



**ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA ESTUDANTE DA UFU**  
**EDITAL 042.2018 – CREDESH/HCU - ADM**  
**PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, no uso da competência delegada por meio da Ata da Reunião Extraordinária da Assembléia Geral da FAEPU, realizada no dia 20/01/2017, registrada sob Nº. 2666566 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas de Uberlândia-MG, amparada no artigo 248 das Normas de Graduação abre inscrições para o processo seletivo de estagiários, para atuação no **Centro Nacional de Referência em Dermatologia do Hospital de Clínicas de Uberlândia/UFU**.

**1) Descrição da vaga:**

Para estudantes do curso	Vaga	Local do estágio
A partir do 3º período: Graduação em Administração, Gestão da Informação, Relações Internacionais, ou a partir do 3º ano da Graduação em Pedagogia	01	Centro Nacional de Referência em Dermatologia CREDESH /HCU-UFU

**2) Descrição da área: atividades a serem desenvolvidas no estágio.**

- Atendimento a comunidade acadêmica e ao público em geral;



- 
- Recebimento, conferência e encaminhamento de requerimentos;
  - Expedição de correspondências e documentos do setor;
  - Solicitação de material de consumo e controle de gastos dos mesmos;
  - Organização de arquivos;
  - Providenciar serviços de reprografia;
  - Atendimento telefônico;
  - Apoio aos setores internos;
  - Auxiliar aos secretários das unidades Centro de Saúde, Escola e Ambulatório Central do HCU nas atividades de receber, arquivar, desarquivar e etiquetar prontuários, conferência de agendas dos profissionais lotados no serviço;
  - Auxiliar na confecção dos mapas diários de atendimentos (médicos em suas especialidades, biopsia, enfermeiros, setor de curativos, fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia, assistência social, farmácia e outros);
  - Marcar consultas, mediante demanda espontânea, encaminhamentos ou por telefone;
  - Viabilizar o encaminhamento dos exames solicitados e realizados pela equipe;
  - Alimentação diária do Software do Centro de Referência Nacional, digitação de dados no Sistema de Informação do Serviço Social;
  - Auxiliar na avaliação sistemática do Sistema de Informação por meio de relatórios;
  - Auxiliar ao serviço social e enfermagem no controle de pacientes faltosos, no tratamento poliquimioterápico e de estados reacionais, de neurites, de pré e pós operatório e de realização de exames para pesquisa, emissão relatórios do sistema de informação e aerogramas, em desenvolvimento no Credesh;
  - Solicitar ao setor de manutenção da UFU/FAEPU/NUPRO a assistência necessária para o funcionamento do Credesh ;
  - Auxiliar na confecção de documentos e relatórios de acordo com as necessidades do serviço, inclusive trabalhos de pesquisa para apresentação em aulas, congressos, simpósios, e etc.



### 3) Perfil do candidato

- 3.1. Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) a partir do 3º período em um dos cursos: Graduação em Administração, Graduação em Gestão da Informação ou Graduação em Relações Internacionais, ou a partir do 3º ano no curso Graduação em Pedagogia na Universidade Federal de Uberlândia;
- 3.2. Disponibilidade **de 20 horas semanais** em turno de 04 (quatro) horas diárias no período da manhã ou da tarde, conforme Grade Curricular;
- 3.3. Conhecimento básico de informática;

### 4) Inscrições

Período: **28/09/2018 a 07/10/2018.**

As inscrições deverão ser realizadas pelo e-mail: [estagiohcu@gmail.com](mailto:estagiohcu@gmail.com) , contendo currículo em arquivo PDF com assunto **ESTÁGIO CREDESH/ADM**, os currículos deverão conter obrigatoriamente período, e-mail e telefone para contato e demais informações do candidato.

### 5) Informações adicionais

5.1. O contrato de estágio terá duração de 06 (seis) meses. A duração do estágio interno não poderá exceder 02 (dois) anos, somadas todas as etapas cumpridas na FAEPU, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino.

5.2. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:

- I. Automaticamente, ao término do estágio;
- II. A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
- III. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;



- 
- IV. A pedido do estagiário;
- V. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- VI. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- VII. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- VIII. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
- 5.3. Ao final do estágio, o(a) estagiário(a) receberá Certificado emitido pelo Setor de Capacitação/GDHS, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.
- 5.4. O (a) estagiário (a) receberá, durante a vigência do estágio, bolsa de estágio (**para estágio não obrigatório**), a ser paga pela concedente, no valor mensal de **R\$ 500,00** (Quinhentos reais), deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.
- 5.5. O estudante em estágio não obrigatório receberá além da bolsa o auxílio-transporte, no valor de **R\$ 176,00** (cento e setenta e seis reais) a ser pago pela CONCEDENTE, em pecúnia, antecipadamente, e proporcionalmente, aos dias a serem efetivamente trabalhados/estagiados em cada mês. O auxílio transporte será reajustado automaticamente sempre que houver alteração no valor da passagem.
- 5.6. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio for remunerado o recesso de 30 (trinta) dias, na hipótese de a duração do estágio ser igual ou superior a (01) ano. Se a duração do estágio se der por período inferior a 01 (um) ano, o recesso será concedido de forma proporcional ao tempo trabalhado.



5.7. A seleção do estagiário constará de análise de currículo, dinâmica de grupo e entrevista.

5.8. O local da entrevista será comunicado na convocação do candidato selecionado.

5.9. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa.

5.10. Para os estagiários em regime de estágio não obrigatório (com bolsa remunerada), o valor da mesma será depositado somente em conta corrente em nome do titular no Banco do Brasil. É obrigatório ao estagiário apresentar o número da conta corrente no referido banco no momento de sua contratação.

5.11. Após a publicação do resultado final da seleção, o candidato deverá apresentar a documentação abaixo no prazo de (02) dois dias úteis. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido ocasionará na desclassificação do candidato, podendo o Setor de Capacitação em Saúde convocar o próximo candidato aprovado da lista.

O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá apresentar:

- Cópia do RG e CPF (não será aceito CNH);
- Uma foto 3X4 recente;
- Cópia do Cartão de vacina atualizado;
- Declaração ou Atestado de Matrícula atualizado. (03 vias)

5.12 O presente Edital poderá ser cancelado a qualquer momento, mediante publicação no <http://www.editais.ufu.br/discente>, antes da efetivação da seleção dos candidatos.

5.13 A presente seleção terá validade de 08(oito) meses para contratações caso venha a surgir novas vagas.

5.14 O resultado do Processo Seletivo será divulgado no Portal de Editais e Concursos da UFU <http://www.editais.ufu.br/discente>

Uberlândia, 27 de Setembro de 2018.

**Dr. Cezar Augusto dos Santos**  
Diretor Executivo da FAEPU